



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### LEI Nº 2.480/2012

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 151,97 (cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 151,97 (cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1402 – Fundo Municipal de Assistência Social

1402.082440008.2040 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social

| <b>Rubrica</b> | <b>Ação</b> | <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>            | <b>Valor</b>      |
|----------------|-------------|--------------|-----------------------------|-------------------|
| 4.4.20.93.00   | 0820        | 31807        | Indenizações e Restituições | R\$ 151,97        |
| <b>Total</b>   |             |              |                             | <b>R\$ 151,97</b> |

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação oriundo de saldo de aplicação financeira referente ao convênio firmado entre o Município de Araucária e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, sob o termo nº 744433/2010/SNAS.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projeto/Atividade, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 10 de setembro de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**ALMIR LEMOS**  
Procurador Geral do Município